



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Recomendação nº 3/2026/CONSEA/SG/PR

Brasília, na data de assinatura.

Recomenda ao Ministério da Educação que adote as diretrizes e conteúdos dos marcos orientadores de políticas públicas que abordam as relações entre sistemas alimentares, alimentação, saúde e clima, como referenciais para a avaliação de livros didáticos no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e estabeleça e/ou fortaleça mecanismos que o protejam da influência indevida de setores econômicos nos conteúdos e processos de escolha dos materiais e livros didáticos em favor de seus interesses privados comerciais.

O CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelos Artigos 2º e 8º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e suas alterações pelo Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023 e tendo em vista a deliberação da unanimidade na 1ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 10 e 11 de março de 2026, e,

CONSIDERANDO:

1. O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) tem, entre suas diretrizes, o respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; o respeito às diversidades sociais, culturais e regionais; o respeito à autonomia pedagógica das instituições de Ensino; o respeito à liberdade; garantia de transparência e publicidade dos materiais e livros didáticos (Brasil, 2017);
2. Os materiais e livros didáticos devem obrigatoriamente estar pautados em evidências científicas robustas e livres de conflitos de interesse e seguir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para garantir alinhamento com as diretrizes educacionais nacionais (Brasil, 2018);
3. O Brasil dispõe de marcos orientadores de políticas públicas elaborados com ampla participação social e embasados em evidências científicas robustas que apontam a importância de sistemas alimentares mais saudáveis, justos e sustentáveis para a garantia da alimentação adequada e saudável, merecendo destaque: o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas, o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para as Políticas Públicas (Brasil, 2012; 2014; 2025);
4. Ensinar e aprender sobre alimentação é enfrentar desigualdades e os racismos históricos, dialogar com os territórios, valorizar culturas e saberes alimentares, fortalecer vínculos comunitários e construir saúde, sustentabilidade e cidadania;
5. São públicas e notórias as incidências recorrentes de organizações ligadas ao setor do agronegócio para interferir no conjunto de conteúdos que chega aos estudantes, tanto por meio de lobby sobre o Congresso Nacional e as editoras dos livros didáticos quanto exercendo vigilância e intimidação de educadores (Diniz; Magalhães, 2021; Freitas, 2024; Abrale, 2025a, 2025b);
6. Mapeamentos e investigações da sociedade civil, do setor livreiro e da imprensa documentam

impactos relevantes desse movimento no conteúdo escolar e nas atividades docentes nos últimos anos e expõem a natureza altamente seletiva e sem embasamento científico dos dossiês usados para desacreditar os materiais escolares (Pellanda; Frossard, 2025; Lobato, 2026; Bernardes; Ramalho, 2026);

7. Ao pressionar educadores para abordar exclusivamente narrativas de interesse do agronegócio que omitem ou minimizam os danos que esse modelo produz historicamente no país e impõem uma abordagem unilateral, negando evidências científicas e análises sobre seus impactos socioambientais na agrobiodiversidade, no meio ambiente, na saúde de todos os seres vivos e na mudança do clima;

8. Essas ingerências mencionadas são especialmente preocupantes neste momento histórico em que a humanidade enfrenta seu maior desafio ambiental, quando cada décimo a mais de aquecimento significa mais eventos extremos em todo o planeta, e a desinformação climática é apontada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das principais causas da inação (Nações Unidas, 2025);

9. Em 2023 a atividade agropecuária respondeu por $\frac{3}{4}$ da poluição climática brasileira, se levadas em conta as emissões por desmatamento e outras mudanças de uso da terra para essa finalidade (Tsai et al., 2024);

10. As mudanças climáticas conjugam-se, de forma sinérgica, às pandemias de obesidade e desnutrição no que vem sendo chamado de “sindemia global”, que tem, entre suas causas, os interesses comerciais que orientam o modelo hegemônico do sistema agroalimentar global (Swinburn et al., 2019);

11. Nesse modelo hegemônico, a monocultura e o uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes químicos estão associados à produção cada vez maior de produtos alimentícios ultraprocessados, formulações industriais à base de ingredientes extraídos ou derivados de alimentos ou sintetizados em laboratório (IPES-Food, 2017; Swinburn et al., 2019);

12. O aumento do consumo desses produtos está associado ao crescimento da ocorrência de diversas doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) e a milhares de mortes precoces por ano (Monteiro et al., 2025);

13. Não por acaso, os ataques aos conteúdos e legislações que tratam de desmatamento e impactos dos agroquímicos entremeiam-se com aqueles dirigidos à classificação Nova, construída no Brasil, que mostrou ao mundo a necessidade de priorizar alimentos in natura ou minimamente processados e evitar o consumo de produtos ultraprocessados (Peres, 2018; 2019);

RECOMENDA ao Ministério da Educação (MEC) que:

I - Adote as diretrizes e conteúdos dos marcos orientadores de políticas públicas supracitados, que abordam as relações entre sistemas alimentares, alimentação, saúde e clima, como referenciais para a avaliação de livros didáticos no âmbito do PNLD;

II - Promova audiência pública e processos de escuta com a sociedade civil em que os diversos pontos de vista envolvidos possam se manifestar, caso continue sendo acionado por organizações que reivindicam a exclusão de conteúdos relevantes à formação do pensamento crítico no campo da segurança alimentar e nutricional (SAN) no processo de escolha dos materiais e livros didáticos no âmbito do PNLD; e

III - Estabeleça e/ou fortaleça mecanismos que protejam o PNLD da influência indevida de setores econômicos que busquem influenciar o conteúdo dos materiais e livros didáticos em favor de seus interesses privados comerciais.

ELISABETTA RECINE
Presidenta

REFERÊNCIAS

- ABRALE. Anexo 2. Análise da pesquisa De Olho no Material Escolar / FIA-USP “versus” o processo de avaliação de livros no contexto do Programa Nacional de livros e matérias didáticos (MEC). Portal da ABRALE. (set/2025b). Disponível em: <https://abrale.org/wp-content/uploads/Anexo-2-Analise-comparativa-Donme-x-PNLD.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2026.
- ABRALE. Resposta dos Autores da ABRALE às críticas do Agro (set/2025a). Portal da ABRALE. Disponível em: <https://abrale.org/resposta-dos-autores-da-abrale-as-criticas-do-agro-setembro-2025>. Acesso em: 4 mar. 2026.
- BERNARDES, J.; RAMALHO, T. Professor da USP denuncia lobby do agronegócio para censurar livros didáticos e ocultar consenso científico. Brasil de Fato, 11 fev. 2026. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2026/02/11/professor-da-usp-denuncia-lobby-do-agronegocio-para-censurar-livros-didaticos-e-ocultar-consenso-cientifico>. Acesso em: 6 mar. 2026.
- BRASIL. Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017. Institui o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD. Brasília: D.O.U., 19 jul. 2017. Seção 1, p. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9099.htm. Acesso em: 4 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 2 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/educacao-alimentar-e-nutricional>. Acesso em: 2 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas. Brasília: MDS, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/marco-de-referencia-sobre-sistemas-alimentares-e-clima-para-politicas-publicas>. Acesso em: 2 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 2 mar. 2026.

O CARNAVAL de Lula e Xandão e um lobby do agro na educação. Foro de Teresina, fev. 2026. Disponível em: <https://piaui.uol.com.br/o-carnaval-de-lula-e-xandao-e-um-lobby-do-agro-na-educacao>. Acesso em: 4 mar. 2026.

DINIZ, P.; MAGALHÃES, S. O agro não é pop, mas até nas escolas quer ser. Anuário OAE, 2021. Disponível em: <https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/anuario-observatorio-da-alimentacao-escolar-oe>. Acesso em: 2 mar. 2026.

FREITAS, H. Agronegócio financia lobby para patrulhar livros didáticos. Repórter Brasil, 30 out. 2024. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2024/10/agronegocio-lobby-livros-didaticos>. Acesso em: 9 mar. 2026.

IPES-Food. Too big to feed: exploring the impacts of mega-mergers, concentration, concentration of power in the agri-food sector. IPES-Food, 2017. Disponível em: <https://ipes-food.org/pt/report/grande-demais-para-alimentar-2>. Acesso em: 9 mar. 2026.

LOBATO, G. Pressão do agro altera conteúdos de livros escolares, denunciam editores. Aos Fatos, 9 fev. 2026. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/pressao-do-agro-altera-conteudos-de-livros-escolares-denunciam-editores>. Acesso em: 2 mar. 2026.

MONTEIRO, C. A. et al. Ultra-processed foods and human health: the main thesis and the evidence. The Lancet 2025, v. 406, n. 10.520, p. 2.667-2.684. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(25\)01565-X](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(25)01565-X). Acesso em: 8 mar. 2026.

NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. Desmascarando mitos sobre mudança climática. Portal das Nações Unidas – Brasil. 2025. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/304065-desmascarando-mitos-sobre-mudan%C3%A7a-clim%C3%A1tica>. Acesso em: 5 mar. 2026.

PELLANDA, A.; FROSSARD, M. O agronegócio como “má sociedade civil” na educação: análise de redes e impactos. Educ. Soc., Campinas, v. 46, e300928, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.300928>. Acesso em: 5 mar. 2026.

PERES, J. A Guerra dos Ultraprocessados entra na fase de batalha campal. O Joio e O Trigo, 10 jul. 2019. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2019/07/a-guerra-dos-ultraprocessados-entra-na-fase-de-batalha-campal>. Acesso em: 11 mar. 2026.

PERES, J. Como funciona o lobby da Nestlé, Unilever e Danone para esconder o excesso de sal, gordura e açúcar nos rótulos. The Intercept Brasil, 14 set. 2018. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2018/09/14/rotulos-lobby-nestle>. Acesso em: 11 mar. 2026.

SWINBURN, B. A. et al. The Global Syndemic of Obesity, Undernutrition, and Climate Change: The Lancet Commission report. The Lancet, v. 393, n. 10173, p. 791-846, 2019. Disponível em: [10.1016/S0140-6736\(18\)32822-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(18)32822-8). Acesso em: 5 mar. 2026.

TSAI, D; POTENZA, R.; QUINTANA, G.; CARDOSO, A. M.; ALVES, P.; SILVA, F. B.; GRACES, I.; SOUSA, H.; COLUNA, I.; OLIVEIRA, J.; ZIMBRES, B.; SHIMBO, J.; SILVA, C.; SILVA-JUNIOR, C.; SILVA, C.; ALENCAR, A.; ANGELO, C. Análise das emissões de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil – 1970-2023. SEEG, 2024. Disponível em: <https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/11/SEEG-RELATORIO-ANALITICO-12.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine, Presidenta**, em 25/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7423888** e o código CRC **7D208F98** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0